



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.673 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

"Que dispõe sobre a recondução dos atuais membros do Conselho Tutelar do Município de Agudos – Estado de São Paulo; dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconduzir para mais um mandato de 03 (três) anos, todos os atuais membros do Conselho Tutelar do Município de Agudos – Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A presente recondução far-se-á nos exatos termos dos Artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1.990 – (ECA), alterados pela Lei Federal nº 8.242 de 12/10/1.991; além das disposições previstas nas Leis Municipais nºs 2.386 de 18/05/1.992, 2.749 de 01/04/1.996 e Decreto Municipal nº 2.505 de 05/11/1.997.

**Artigo 3º** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no prazo não superior à data do vencimento do atual mandato; editando as normas necessárias à sua efetiva execução.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de fevereiro de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal